

Bernardo Paquim. leis 34.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de presente lei, correrão, por conta de orçamento próprio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de São Rui do Paraitinga, 23 de dezembro de 1992.

*Paulo A. Perotto*  
Prefeito Municipal

Lei nº 719/92 de 23 de dezembro de 1992

"Disposição sobre denominação do Centro de Educação e Cultura no distrito de Catucaba"

Paulo A. Perotto, Prefeito Municipal de São Rui do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de dezembro de 1992, sanciona e promulga a seguinte lei:

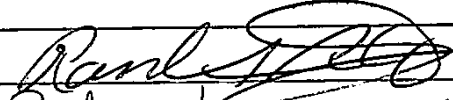
Artigo 1º - Fica denominado Centro de Educação e Cultura, situado no distrito de Catucaba de "Centro de Educação e Cultura, Cônego Rauno Moradii".

Artigo 2º - As despesas decorrentes de presente lei, correrão por conta de orçamento próprio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Raulo  
do Paraitinga, 23 de dezembro de 1992.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 720/92 de 23 de dezembro de 1992

"Disposição sobre denominação  
da Ponte Pênfil no  
Bairro de Barra"

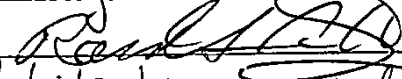
Paulo Roberto Presotto, Prefeito  
Municipal de São Raulo do Paraitinga, no  
uso de suas atribuições legais e de acordo  
com o que decretou a Câmara Municipal  
de São Raulo do Paraitinga, em sessão de  
22 de dezembro de 1992, sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a ponte  
pênfil, situada no Bairro  
de Barra, neste município, de "Ponte Pênfil  
Raulo Loloza de Moraes class"

Artigo 2º - As despesas decorrentes de presente  
lei, correrão por conta do orça-  
mento próprio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São  
Raulo do Paraitinga, 23 de dezembro de 1992

  
Prefeito Municipal